

## TERMO DE APOSTILAMENTO

**Apostilamento n°. 04 ao Contrato Administrativo n. 50/2022**

**Processo n°. 25351.900774/2025-40**

**Trata o presente do 4º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 50/2022, firmado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a SPASSU TECNOLOGIA E SERVICOS S. A, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de repactuar o valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente apostilamento tem como objeto a repactuação dos valores do contrato em epígrafe com efeitos a partir de **01/05/2024**, quando passará a ser remunerado consoante os valores abaixo especificados:

| <b>VALOR DO CONTRATO REPACTUADO (CCT 2025 - 01/05/2024 + Reajuste Plano de Saúde - 01/07/2024)</b> |                            |                                 |                                         |                                          |                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Descrição</b>                                                                                   | <b>Valor por Empregado</b> | <b>Qd. Empregados por Posto</b> | <b>Qd. Máxima de Postos de Trabalho</b> | <b>Valor Mensal do Posto de Trabalho</b> | <b>Valor Mensal Máximo Postos</b> |
| Desenvolvedor (Sênior)                                                                             | R\$ 25.973,73              | 1                               | 44                                      | R\$ 25.973,73                            | <b>R\$ 1.142.844,12</b>           |
| Desenvolvedor (Pleno)                                                                              | R\$ 20.176,61              | 1                               | 20                                      | R\$ 20.176,61                            | <b>R\$ 403.532,20</b>             |
| Scrum Master                                                                                       | R\$ 26.713,74              | 1                               | 14                                      | R\$ 26.713,74                            | <b>R\$ 373.992,36</b>             |
|                                                                                                    |                            |                                 |                                         |                                          | <b>R\$ 1.920.368,68</b>           |
|                                                                                                    |                            |                                 |                                         |                                          |                                   |
| <b>TOTAL ANUAL REPACTUADO</b>                                                                      |                            |                                 |                                         |                                          | <b>R\$ 23.044.424,16</b>          |

2. Os valores do contrato foram repactuados para o período de **01/05/2024 a 15/12/2025**, sendo esta última a data prevista para encerramento do contrato e a primeira a data-base da categoria, num percentual sobre os salários vigentes em abril de 2024 de **3,69%** (três vírgula sessenta e nove por cento).

3. O percentual indicado foi obtido na Cláusula TERCEIRA da Convenção Coletiva de Trabalho conforme documentos SEI n.º 3374583.

4. Os valores do reajuste estão discriminados na planilha de cálculo SEI 3485313, parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

5. A repactuação de preço está previsto na cláusula SEXTA do contrato.

6. A Apostila, como instrumento próprio para

formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO APOSTILAMENTO**

7. Em vista da presente repactuação, o valor global contrato passará dos atuais **R\$ 22.183.427,04 (vinte e dois milhões, cento e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e quatro centavos)** para o valor de **R\$ 23.044.424,16 (vinte e três milhões, quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)** como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

8. A diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal repactuado constam na tabela abaixo, e seu detalhamento encontra-se na memória de cálculo juntada aos respectivos autos mediante o documento Sei! 3485313.

| Cronograma financeiro |               |                 |                  |                 |
|-----------------------|---------------|-----------------|------------------|-----------------|
| Mês                   | Qntd. de dias | Valor atual     | Valor repactuado | Diferença       |
| 2024                  |               |                 |                  |                 |
| Maio                  | 30            | R\$1.846.607,28 | R\$1.918.356,12  | R\$71.748,84    |
| Junho                 | 30            | R\$1.846.607,28 | R\$1.918.356,12  | R\$71.748,84    |
| Julho                 | 30            | R\$1.846.607,28 | R\$1.920.368,68  | R\$73.761,40    |
| Agosto                | 30            | R\$1.846.607,28 | R\$1.920.368,68  | R\$73.761,40    |
| Setembro              | 30            | R\$1.846.607,28 | R\$1.920.368,68  | R\$73.761,40    |
| Outubro               | 30            | R\$1.846.607,28 | R\$1.920.368,68  | R\$73.761,40    |
| Novembro              | 30            | R\$1.846.607,28 | R\$1.920.368,68  | R\$73.761,40    |
| Dezembro              | 30            | R\$1.846.607,28 | R\$1.920.368,68  | R\$73.761,40    |
| Subtotal              |               |                 |                  | R\$586.066,08   |
| 2025                  |               |                 |                  |                 |
| Janeiro               | 30            | R\$1.846.607,28 | R\$1.920.368,68  | R\$73.761,40    |
| Fevereiro             | 30            | R\$1.846.607,28 | R\$1.920.368,68  | R\$73.761,40    |
| Março                 | 30            | R\$1.846.607,28 | R\$1.920.368,68  | R\$73.761,40    |
| Abril                 | 30            | R\$1.846.607,28 | R\$1.920.368,68  | R\$73.761,40    |
| Maio                  | 30            | R\$1.846.607,28 | R\$1.920.368,68  | R\$73.761,40    |
| Junho                 | 30            | R\$1.846.607,28 | R\$1.920.368,68  | R\$73.761,40    |
| Julho                 | 30            | R\$1.846.607,28 | R\$1.920.368,68  | R\$73.761,40    |
| Agosto                | 30            | R\$1.846.607,28 | R\$1.920.368,68  | R\$73.761,40    |
| Setembro              | 30            | R\$1.846.607,28 | R\$1.920.368,68  | R\$73.761,40    |
| Outubro               | 30            | R\$1.846.607,28 | R\$1.920.368,68  | R\$73.761,40    |
| Novembro              | 30            | R\$1.846.607,28 | R\$1.920.368,68  | R\$73.761,40    |
| Dezembro              | 15            | R\$923.303,64   | R\$960.184,34    | R\$36.880,70    |
| Subtotal              |               |                 |                  | R\$848.256,10   |
| TOTAL DA REPACTUAÇÃO  |               |                 |                  | R\$1.434.322,18 |

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta dos créditos orçamentários destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para o exercício financeiros de 2025 sob as seguintes classificações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001.0002  
- Administração da Unidade/Anvisa Sede

Fonte de recursos: 1003000017 - Recursos da UO para Aplicação na Seguridade Social

Plano Interno: CT0502022

Natureza da despesa: 33.90.92.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ

Pré-Empenho ou Reserva: 2025PE000064 (SEI 3501663)

Natureza da despesa: 33.90.40.21 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

Nota de Empenho: 2025NE000466 (3552151)

Nota de Empenho: 2025NE000468 (3552171)

10. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº. 101/2000.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento deste termo de apostilamento, deverá **complementar garantia contratual vigente**, no valor de **R\$ 43.049,86 (quarenta e três mil quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** para que esta some o total de **R\$ 1.152.221,21 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil duzentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)**, com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato.

12. Caso o prazo não seja respeitado, aplicar-se-á as disposições previstas no contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

13. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 22/04/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3553022** e o código CRC **49403D17**.

Referência: Processo nº  
25351.900774/2025-40

SEI nº 3553022